

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ
RECEBIDO

Em: 07/10/25 às 18:40hs.

Wilson Duarte
Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Encaminhado as Comissões de
Constituição e Justiça e Redação Final
CCJ e Comissão de Orçamento e
Finanças e Educação e Cultura-COF,
para análise e parecer.

S.L.P. 07 110 12025
Agustina Sara Almeida
Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
APROVADO

Em: 14/10/2025
Agustina Sara Almeida
Responsável

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 021/2025

SANTA LUZIA DO PARUÁ /MA, 06 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que " Altera o anexo III da Lei Municipal nº 572/2025 e dá outras providências", tendo em vista erro da contabilidade que efetuou cálculos incorretos na tabela do anexo III da Lei Municipal nº 572/2025, ficando totalmente divergente dos índices previsto no art. 57 da mesma lei, além da inclusão e atualização de artigos.

Face à relevância da matéria, solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do referido projeto de lei **EM CARATER DE URGÊNCIA.**

Atenciosamente,

ANTONIO VILSON
MARREIROS
FERRAZ:01557618380

Assinado de forma digital por
ANTONIO VILSON MARREIROS
FERRAZ:01557618380
Dados: 2025.10.07 18:39:43
+03'00'

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ
RECEBIDO

Em: 07/10/25 às 18:40hs.

Neilane Duarte
Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Encaminhado as Comissões de
Constituição e Justiça e Redação Final
CCJ e Comissão de Orçamento e
Finanças e Educação e Cultura-COF,
para análise e parecer.

S.L.P. 07 10 12025

Antonio Vilson Marreiros Ferraz
Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ
APROVADO

Em: 14 11 2025

Antonio Vilson Marreiros Ferraz
Responsável

PROJETO DE LEI Nº 021/2025.

“Altera artigos e o anexo III da Lei Municipal nº
572/2025 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 57 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. ...

I. Para os ocupantes de cargos cujo requisito de provimento tenha sido o ensino fundamental incompleto, que concluírem o ensino fundamental, perceberão 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base.

II. Para os ocupantes de cargos cujo requisito de provimento tenha sido o ensino fundamental completo, que concluírem o ensino médio, perceberão 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º Fica totalmente revogado o §4º do artigo 57.

Art. 3º O anexo III da Lei Municipal nº 572/2025 passa a vigorar com a redação do anexo desta lei.

Art. 4º Fica adicionado o inciso III no artigo 60. com a seguinte redação:

Art. 60.

...

III. Gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, destinada aos servidores ocupantes dos cargos de assistente administrativo e digitador que exerçam atividades relacionadas ao gerenciamento, alimentação e atualização de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

sistemas e/ou projetos federais, estaduais ou municipais, bem como a execução de atividades que vão além das funções administrativas de apoio essencial ao funcionamento escolar.

Art. 5º Fica criado o artigo 60-A com a seguinte redação:

Art. 60-A. Será garantida a redução de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária do profissional de apoio técnico e/ou operacional que tenham dependentes com necessidades especiais ou doenças que precisam de extrema atenção.

Parágrafo Único. A redução na carga horária será com base no grau de necessidade comprovado por laudo médico e por perícia oficial de médico do município.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ANTONIO VILSON
MARREIROS
FERRAZ:01557618380
0

Assinado de forma digital por
ANTONIO VILSON MARREIROS
FERRAZ:01557618380
Dados: 2025.10.07 18:40:04
-03'00'

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

ANEXO III – DA LEI nº 572/2025
TABELA DE VENCIMENTOS DO APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO (BASE + QUINQUÊNIO)		REFERÊNCIA	Assistente administrativo, Digitador, A.O.S.D., Vigia, Motorista, Monitor
ANOS	CARGA HORÁRIA		40H
ACIMA DE 35 ANOS	H		SALÁRIO BASE + 35%
30 ANOS E 1 DIA ATÉ 35 ANOS	G		SALÁRIO BASE + 30%
25 ANOS E 1 DIA ATÉ 30 ANOS	F		SALÁRIO BASE + 25%
20 ANOS E 1 DIA ATÉ 25 ANOS	E		SALÁRIO BASE + 20%
15 ANOS E 1 DIA ATÉ 20 ANOS	D		SALÁRIO BASE + 15%
10 ANOS E 1 DIA ATÉ 15 ANOS	C		SALÁRIO BASE + 10%
5 ANOS E 1 DIA ATÉ 10 ANOS	B		SALÁRIO BASE + 5%
0 A 5 ANOS	A		SALÁRIO BASE

GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	PÓS GRADUAÇÃO
15%	25%	40%	50%